



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 315

O Prefeito do Município de Igarassu.

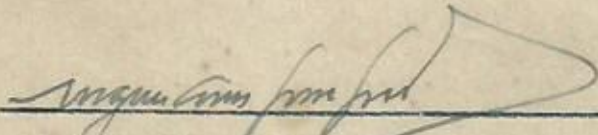
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder um auxílio de vinte mil cruzeiros (20.000,00) para conclusão das obras da Capela de N.S. do Rosário da Cruz do Rebouças, deste Município.

Art. 2º Este auxílio correrá pela verba 0773- Imposto de Industria e Profissões, do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Igarassu, 19 de março de 1959.


Miguel Corrêa Guedes Gondim.